GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 742, DE 30 DE MAIO DE 1.966
****

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTINADAS À EXTENSÃO DA RÊDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS - DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de BERTOCCO & BERTOCCO, firma estabelecida na cidade de Avanhandava, 4.784 (QUATRO MIL, SETECENTAS E OITENTA E QUATRO) manilhas de 0,60 m. de comprimento, vidradas, 6 (seis) polegadas, ao preço de Cr.$ 1.045 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS) por unidade, para extensão da rêde de esgotos sanitários da sede do Município.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 5.000.000 - (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento do material acima especificado.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio concedido pelo Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a esta Prefeitura, para extensão da rêde de esgotos sanitários da sede do Município.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de maio de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura